



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS



COMPARTILHAR E AVANÇAR

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 73/2018.

PROCESSO N.º 54.549/18

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
Pessoa para contato:	
<p>Recebemos, através do acesso à página www.franca.sp.gov.br, neste data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.</p> <p>Local: _____, _____, de _____ de 2018.</p> <p>_____</p> <p>Assinatura</p>	

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre o Município de Franca e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Coordenadoria de Compras e Licitações por meio do E-mail: licitacoes@franca.sp.gov.br. Observação: **Indicar no E-mail, quando do envio, na barra “assunto” o número da Concorrência em testilha.**

A não remessa do recibo ou a não indicação no E-mail, quando do envio, na barra assunto do numero da concorrência em testilha exime a Coordenadoria de Compras e Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Franca, 26 de novembro de 2018.

RODOLFO MORAES SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Autoridade competente



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS



COMPARTILHAR E AVANÇAR

EDITAL

Processo nº 54.549/18

Tipo – Menor Preço

Assunto: Seleção de Propostas visando à criação do Sistema de Registro de Preços

O Senhor Secretário de Finanças do Município de Franca, torna público que se acha aberta na Coordenadoria de Compras e Licitações, sito à Rua Frederico Moura nº 1.517 – 1º andar, nesta cidade de Franca, a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 73/2018**, redigida pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, destina a seleção de propostas para o sistema de Registro de Preços de que cuida o inciso II do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, na redação dada pela lei Federal nº 8.883/94, bem como o Decreto Municipal nº 8888/07, conforme indicado no Anexo I, o qual independentemente de transcrição faz parte integrante do presente.

01 - DO OBJETO

1.1- O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando ao registro de preços de **MEDICAMENTOS DO SERVIÇO SOCIAL**, conforme descrição dos itens constante no Anexo I deste Edital.

02 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2 Não será permitida a participação de empresas:

- a) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- c) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

03 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 1 “DOCUMENTAÇÕES”, E DOS ENVELOPES Nº 2 – “PROPOSTA”

3.1 – Os envelopes nº 1 – “DOCUMENTAÇÃO” e nº 2 – “PROPOSTA” deverão ser entregues na sala da Coordenadoria de Licitações sito na Rua Frederico Moura nº 1.517 – 1º andar, sala 03, até às 9h00, do dia 10 de janeiro de 2019, impreterivelmente, sob pena de não participação no certame.

3.2 – Os documentos e a proposta deverão ser apresentados em dois envelopes fechados e distintos e numerados, da seguinte forma:

3.2.1 Envelope nº 1 – Documentação:

Nome da empresa licitante (timbrado ou datilografado);

Envelope nº 01 “DOCUMENTAÇÃO”

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 73/18

PROCESSO Nº 54.549/18

PRAZO ENTREGA DA PROPOSTA: até às 9h00, do dia 10/01/19.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 10/01/19, às 9h30min.

3.2.2 Envelope nº 2 – Proposta:



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Nome da empresa licitante (timbrado ou datilografado);
Envelope nº 02 "PROPOSTA"
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 73/18
PROCESSO Nº 54.549/18
PRAZO ENTREGA DA PROPOSTA: até às 9h00, do dia 10/01/19.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 10/01/19, às 9h30min.

3.3 As proponentes se farão representar nesta licitação e para todos os demais atos desta licitação, por procurador(es) com poderes específicos ou por seu(s) representante(s) legal (is). Para tal desiderato as proponentes poderão se utilizar da Carta de Credenciamento (**VIDE ANEXO III**), e/ou Procuração e/ou a prova da condição de Sócio ou diretor da empresa, devidamente acompanhado da cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e suas alterações que comprove, entre outras coisas, a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário e deste para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Aludidos documentos deverão acompanhar os documentos constantes do ENVELOPE N.º 01. Querendo, poderão exibi-la também na 1ª Sessão Pública (fora dos envelopes), a fim de facilitar os trabalhos da Comissão, sob pena de ficarem impedidos de se manifestarem sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.**

3.4 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, em original ou cópia autenticada, outorgando poderes para a prática de todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

3.5 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.6 - As empresas que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devidamente assinado pelo responsável legal da empresa, **CONFORME ANEXO II. Aludida declaração deverá acompanhar os documentos constantes do ENVELOPE Nº 01. Querendo, poderão exibi-la também na 1ª Sessão Pública (fora dos envelopes), a fim de facilitar os trabalhos da Comissão, sob pena de ficarem impedidos de se manifestarem sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.**

3.7 - **O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.**

04 – DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 – No envelope nº 01 – "DOCUMENTAÇÃO", deverão constar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS



COMPARTILHAR E AVANÇAR

- e) Prova de inscrição no cadastro geral de contribuintes (CNPJ);
- f) Prova de inscrição estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)_por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - h.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - h.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedidos pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei ou outra equivalente na forma da lei;
 - h.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários Municipal. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;
- i) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)_mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- j) Certidão negativa de falência e concordata, emitida pelo distribuidor do foro da sede do licitante;
- k) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

OBS. 1 : Para as empresas criadas recentemente que ainda não possuem balanços exigíveis é permitida a substituição por outro tipo de demonstração contábil.

OBS. 2: Os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar demonstração contábil do último exercício social, mesmo que simplificadas, de acordo com o art. 27 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.
 (Art. 27. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão, opcionalmente, adotar contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, conforme regulamentação do Comitê Gestor).

- l) Declaração da empresa proponente que não foi declarada inidônea pela Administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal, sob as penas da lei.
- m) Declaração conforme art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (modelo constante no Anexo do Decreto Federal nº 4358/2002);
- n) Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis e pertinentes com o objeto licitado.



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS



COMPARTILHAR E AVANÇAR

- o) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

4.2 - A não apresentação de qualquer dos documentos indicados no item 4.1 e alíneas implicará a inabilitação da proponente

4.2.1 - A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pela própria Comissão de Licitação, se os dados existirem em outro documento apresentado.

4.3 – As certidões negativas que não tenham prazo de validade legal ou expresse no documento ter-se-ão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

4.4 – Os documentos necessários à “**HABILITAÇÃO**” poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Coordenadoria de Compras e Licitações. As autenticações de documentos que por venturas dependerem do servidor terão que ser, obrigatoriamente, efetuados com antecedência mínima de 24 horas da data da sessão inaugural, à exceção dos que forem obtidos via Internet, que não precisarão ser autenticados, os quais serão validados mediante consulta para comprovação de sua regularidade. Não serão autenticados documentos no dia da sessão de licitação. Frisa-se que as autenticações que ocorrerem na Coordenadoria de Licitações e Compras não serão realizadas no momento da entrega dos documentos pelas empresas, mesmo que efetuados com antecedência mínima de 24 horas da data da sessão inaugural, devendo ser retirados um dia após a sua entrega no balcão.¹

4.5 – Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pela Comissão de Licitação.

4.6 – Na mesma data e local indicado no item 3.1, às 9h30min, à vista dos interessados presentes, serão abertos os Envelopes nº 1 – Documentação, que serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes credenciados dos licitantes.

4.7 - Somente será exigida a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando da assinatura da avença contratual, conforme estipula o artigo 42 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

4.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do

¹ Observação: A Comissão Permanente de Licitações não reconhece VÁLIDO e PROCEDENTE o intento de se apresentar documentos impressos autenticados digitalmente pelo cartório CENAD (Central Notarial de Autenticação Digital), de modo a comprovar a veracidade das informações prestadas relativas à participação no certame, visto que em diligências realizadas junto a este órgão tivemos a seguinte explicação sobre o processo de autenticação digital e os requisitos para aferir sua autenticidade: “O embasamento jurídico e a validade dos atos realizados por esta central provém da Medida Provisória 2200-2 e do Provimento nº 22/2013 da Corregedoria Geral de Justiça de SP. De acordo com estas, a impressão de um documento eletrônico por ente sem fé pública caracteriza a impossibilidade de comprovação da autoria e integridade do documento, tornando-se este um cópia meramente simples. Para validade, o documento deve ser entregue em formato digital e verificado no link de consulta da CENAD”. Ocorre que conforme informado pelo Sr. Coordenador os documentos impressos autenticados digitalmente pelo cartório CENAD constam expressamente o aviso de que “uma vez impresso perderá sua validade”, mesmo que estes viessem acompanhados da mídia para validação das cópias apresentadas, sendo que as cópias autenticadas seriam aquelas presentes na mídia, e não as anexadas ao processo. Portanto, os documentos autenticados pelo CENAD somente teriam validade em meio eletrônico para a conferência junto ao site e não em forma impressa como apresentado e solicitado no edital. Assim sendo, como tal previsão não consta expressamente no edital este tipo de documento impresso autenticado digitalmente pelo cartório CENAD não será aceito pela COPEL.

Igualmente não terão como válidos os documentos de habilitação e/ou credenciamento em cópia autenticada digital pelo denominado “cartório virtual” a exemplo do Cartório Azevedo Bastos acompanhada da respectiva certidão de autenticação digital com prazo de validade expirado, que impossibilita que sua autenticidade seja confirmada pela COPEL e/ou pegoireiro e sua equipe de apoio ou mesmo por qualquer pessoa no site do Cartório. Ao contrário, estando aludida certidão de autenticação digital dentro do prazo de validade a mesma será aceita sem ressalvas.



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS



COMPARTILHAR E AVANÇAR

certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

4.10 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.11 – Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

4.12 - As empresas participantes do certame em recuperação judicial devem estar cientes de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser apresentada cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

4.13 - As empresas participantes do certame em recuperação extrajudicial devem estar cientes de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser apresentada comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas

05 – DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA

5.1 – A proposta deverá ser preenchida, carimbada, assinada, sem rasuras ou retificações, sob pena de desclassificação, entregue até a data, hora e local estabelecidos no item 3.1 deste Edital.

5.2 – A proposta deverá ser preenchida conforme formulário PROPOSTA (Anexo I) com o conjunto completo de informações solicitadas, sob pena de desclassificação do item.

5.3 – **No envelope proposta, sob pena de desclassificação, a empresa proponente deve apresentar declaração de disponibilidade ou de que reúne condições de apresentar oportunamente, se vencedor da licitação, os seguintes documentos:**

- **Registro de Responsabilidade Técnica do farmacêutico no Conselho Regional de Farmácia;**
- **Licença Sanitária Estadual ou Municipal do ano vigente, ou cópia autenticada; Artigo 21 da Lei nº 5991/73, de 17 de dezembro de 1973, emitida pelo órgão em que se localize a sede da proponente através da publicação em diário oficial ou certificado (alvará) sanitário emitido pelo órgão competente;**
- **Termo de Responsabilidade em relação à entrega dos produtos nas quantidades e prazos definidos pelo edital;**
- **Autorização de funcionamento da Empresa;**
- **Autorização Especial de Funcionamento da Empresa, caso esteja cotando medicamentos psicotrópicos e/ou entorpecentes;**
- **Listagem contendo os números de registro no Ministério da Saúde, a data de vencimento do registro, com referencia aos medicamentos cotados;**
- **Bula original ou cópia do medicamento cotado, dispostas e identificadas de acordo com a ordem numérica dos produtos cotados no Edital.**

5.4.1 - **Para o item 5.3 do edital não será aceita declaração de disponibilidade genérica que não se refira exatamente ao conteúdo lá discriminado em que, ocorrendo, culminará na desclassificação da proposta;**



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS



5.4 - Para fins de registro de preços o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

5.5– Todas as propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes.

5.6– Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, seja no aspecto formal ou no seu conteúdo técnico, bem como aquelas manifestadas inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.7– É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, o que será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

5.8 – Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

5.9 – Os preços para cada item descrito no Anexo I deverão ser cotados em Reais, com no máximo de quatro casas decimais após a vírgula.

5.10 – Na proposta deverão constar dados da conta bancária, constando o nome do banco, a agência e o número da respectiva conta. Deverá ser indicada apenas uma conta por CNPJ. Obs. Qualquer alteração posterior do banco, agência ou número da respectiva conta deverá ser informada, através de ofício, endereçado ao Setor de Tesouraria. (ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO)

5.11 - As notas fiscais referentes a serviços deverão ser entregues na contabilidade até três dias uteis antes do termino do mês e aquelas referentes a materiais até um dia útil antes do termino do mês.

06 – DO PROCEDIMENTO

6.1 – Somente terão direito de rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e assinar atas, os representantes credenciados das licitantes, com poderes para tal, e os membros da Comissão de Licitação.

6.2 – Os prepostos ou representantes do licitante deverão apresentar documento de credenciamento emitido pela mesma, com poderes específicos para representá-la neste certame, quando da entrega da documentação / proposta.

6.2.1 No referido documento de credenciamento deverá o licitante conceder todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o procedimento licitatório em tela. A ausência dos referidos poderes no documento de credenciamento implicará na impossibilidade do representante ou preposto se manifestar em nome da empresa e assinar atas.

6.2.2 - Na mesma ocasião, será apresentada a carteira de identidade do credenciado, para a devida identificação e correspondente anotação na ata.

6.3 – Após a abertura do processo licitatório não serão recebidos outros documentos ou propostas, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações, ressalvada a possibilidade de realização de diligências.

6.4 – De todas as reuniões de licitação serão lavradas atas, as quais conterão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos proponentes, devendo ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes com poderes para tal.



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS



6.5 – Após a apreciação e o julgamento da documentação recebida, a Comissão divulgará o resultado da fase de habilitação, com a indicação do nome das empresas habilitadas e inabilitadas, em reunião ou através de publicação na Imprensa Oficial.

6.6 – É facultado à Comissão de Licitação, quando julgar necessário, determinar a realização de reuniões para divulgar o resultado de suas decisões.

6.7 – Os envelopes contendo as propostas (Envelope 2) serão rubricados pelos licitantes e pela Comissão de Licitação e ficarão sob a guarda desta, devidamente fechados, para serem abertos após o julgamento definitivo da habilitação.

6.8 – Somente serão abertos os Envelopes 2 das empresas previamente habilitadas, ficando os relativos às empresas inabilitadas à disposição destas, para serem retiradas no prazo de 15 (quinze) dias do resultado da habilitação, findo o qual serão inutilizados.

07 – DOS PRAZOS

7.1 - Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convocados a firmar as contratações decorrentes do registro de preços de imediato e no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da convocação expedida pela Administração.

7.2 – Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de conformidade com as necessidades da Secretaria requisitante e até que seja atingida a quantidade total adquirida, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento diretamente na Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Avenida Dr. Flávio Rocha, 4780 – Jardim Redentor, Franca, Estado de São Paulo.

7.3 - O prazo estabelecido no item 7.1 e 7.2 poderão ser prorrogados quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.4 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da respectiva Ata.

08 – DO JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO

8.1 – O julgamento das propostas far-se-á pelo tipo **“MENOR PREÇO” para cada item do anexo I – Planilha de Quantidades e Preços**, levando-se em conta a compatibilidade com as especificações técnicas e demais estipulações constantes deste Edital e seus Anexos, registrando-se assim, o menor preço.

8.2 – Serão também registrados os fornecedores, na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente, na forma do parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3 - Mesmo quando não especificados expressamente na proposta serão considerados como inclusos nos preços, todos os tributos e encargos de natureza previdenciária, fiscal e trabalhista, incluindo benefícios de despesas indiretas e benefícios sociais inerentes à execução do objeto, e demais custos de qualquer natureza inerentes ao atendimento das condições dispostas na Minuta do Contrato.

8.4 - Não serão consideradas propostas alternativas, ou seja, opcionais.

8.5 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, observado o disposto no Parágrafo 2o do Artigo 45 da Lei Federal no 8666/93, e subseqüentes alterações, a seleção se fará por sorteio, em ato público a ser realizado na Secretaria Municipal de Administração, para o qual serão convocadas todas as Proponentes.

8.6 - A Comissão Municipal de Licitações poderá retificar os erros materiais das propostas que os apresentarem, prevalecendo, em qualquer hipótese, o valor unitário ofertado.



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS



COMPARTILHAR E AVANÇAR

8.7 - No caso de erros aritméticos, serão considerados pela Comissão Municipal de Licitações, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

8.8 - Não serão consideradas propostas que desobedecerem aos critérios estabelecidos no art. 48 (incisos e parágrafos) da Lei 8.666/93.

8.9 - Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.10 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores á proposta mais bem classificada, considerando o contido no art.45, incisos e parágrafos da Lei complementar nº 123/2006:

“Art 45. Para efeito do disposto no art.44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1o Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2o O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3o No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.”

8.11 – A adjudicação será formalizada em Compromisso de Fornecimento do menor preço a respectivo fornecedor.

8.12 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços.

09 – DO PREÇO

9.1 – Somente serão aceitas propostas cujos preços forem compatíveis com os praticados no mercado.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Finanças do Município, exclusivamente por meio de créditos em conta bancária em nome da licitante adjudicada, trinta dias após a entrega das mercadorias, mediante apresentação de nota fiscal ou fatura que conste especificamente o objeto recebido na ocasião. O Município de Franca não se responsabilizará por outro tipo de cobrança.

10.2 - Para efeito de contagem de prazo para pagamento pela Secretaria de Finanças, será considerado o carimbo e data de entrada da Nota Fiscal no Almoxarifado competente. Deste modo, a Nota Fiscal será paga após 30 (trinta) dias da data de entrada e carimbo do Almoxarifado da Secretaria recebedora.



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS



COMPARTILHAR E AVANÇAR

10.3 - O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega

11 – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

11.1 – Os preços constantes do registro de preços serão reajustados de acordo e nas condições da legislação federal, observando as disposições do Decreto Municipal nº 8888/07.

11.2 – Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

11.3 – O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

11.4 – O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Coordenadoria de Licitações e Compras desde que acompanhado de documentos, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que a critério da Administração possam amparar tal pedido.

11.5 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

11.6 – Independentemente da solicitação de que trata o item 11.4, a Comissão de Licitação poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Os licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou de lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

12.2 – Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b” terão efeito suspensivo. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes às razões de interesse público, atribuir, aos recursos interpostos no caso restante, eficácia suspensiva.

12.3 – Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugna-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.4 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pela autoridade superior.

12.5 – Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

- 12.5.1 Serem datilografados e devidamente fundamentados;
- 12.5.2 Serem assinados por representante legal da concorrente ou por procurador devidamente habilitado.



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS



COMPARTILHAR E AVANÇAR

12.6 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na Imprensa Oficial.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre a Administração e o fornecedor serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e na legislação vigente.

13.2 – A Administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

13.4 – Observados os critérios e condições estabelecidos no presente Edital, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

13.5 – Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela Secretaria requisitante.

14- DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

14.1 - A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, expedido pela Secretaria requisitante

14.2– Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

14.3 – O fornecedor deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência do Compromisso de Fornecimento, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento do Compromisso de Fornecimento.

14.4 – Deverão ser especificados no corpo na Nota Fiscal os lotes e respectivas datas de validade de cada um dos medicamentos que estará sendo entregue na Central de Abastecimento Farmacêutico.

14.5 – Deverá ser entregue, anexo à Nota Fiscal, Laudo de Controle de Qualidade do fabricante, de cada um dos lotes especificados. As Notas Fiscais serão liberadas para pagamento apenas no momento em que todos os laudos forem entregues.

14.6 – Deverão ser entregues medicamentos com validade de, no mínimo, 18 (dezoito) meses (contados a partir da data da entrega). Não serão recebidos medicamentos com data de validade inferior a esta, salvo nos casos em que o fornecedor apresentar justificativa por escrito, responsabilizando-se pela troca do(s) medicamento(s) em caso de vencimento.

15 – DAS PENALIDADES



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS



COMPARTILHAR E AVANÇAR

15.1 – No caso de recusa em assinar o contrato na data marcada, aplicar-se-á o disposto no artigo 64 com as consequências previstas no artigo 81, ambos da Lei (federal) 8.666/93, alterada pela Lei (federal) 8.883, de 08/06/94, sem prejuízo da aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do total do pedido.

15.2 - Se a CONTRATADA descumprir sua obrigação no todo ou em parte, a Administração, a seu juízo, reserva-se o direito de aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei (federal) 8.666/93, sem prejuízo da rescisão contratual e das demais penalidades cabíveis.

15.3 – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o licitante sujeitar-se-á às penalidade de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa de 10% (dez por cento) do valor total do pedido, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro, e às demais penalidades previstas neste Edital.

15.4 – Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, sobre o valor pedido.

15.5 – A multa será aplicada isolada ou conjuntamente, com as demais sanções e/ou rescisão contratual, sobre o valor pedido, corrigido á época da aplicação da penalidade, pelos índices estabelecidos no presente, e será descontada dos pagamentos a serem efetuados, ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.6 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

16 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 – Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

16.2 – Caso a CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

16.3 – A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

16.4 – O licitante reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

17.1 – O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – pela administração quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 e seus incisos, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS



COMPARTILHAR E AVANÇAR

- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

II – pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

17.2 – O cancelamento será procedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

17.3 – a comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 17.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

17.4 – No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

17.5 – A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

17.6 – Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

18 - DA ENTREGA DE DOCUMENTOS PELAS EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS DO CERTAME.

18.1 A empresa licitante declarada vencedora da licitação deverá apresentar diretamente na Divisão de Assistência Farmacêutico sito na Av. Dr. Flávio Rocha, 4780, Jardim Redentor, Franca – SP, impreterivelmente no prazo de 3 (três) dias úteis a partir de sua solicitação os seguintes documentos:

- **Registro de Responsabilidade Técnica do farmacêutico no Conselho Regional de Farmácia;**
- **Licença Sanitária Estadual ou Municipal do ano vigente, ou cópia autenticada; Artigo 21 da Lei nº 5991/73, de 17 de dezembro de 1973, emitida pelo órgão em que se localize a sede da proponente através da publicação em diário oficial ou certificado (alvará) sanitário emitido pelo órgão competente;**
- **Termo de Responsabilidade em relação à entrega dos produtos nas quantidades e prazos definidos pelo edital;**
- **Autorização de funcionamento da Empresa;**
- **Autorização Especial de Funcionamento da Empresa, caso esteja cotando medicamentos psicotrópicos e/ou entorpecentes;**
- **Listagem contendo os números de registro no Ministério da Saúde, a data de vencimento do registro, com referencia aos medicamentos cotados;**
- **Bula original ou cópia do medicamento cotado, dispostas e identificadas de acordo com a ordem numérica dos produtos cotados no Edital.**

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – Cópias deste Edital, deverão ser retiradas pelos interessados na Rua Frederico Moura n.º 1.517, 1º andar – neste município de Franca, Estado de São Paulo, de segunda à sexta-feira, das 08h:00 às 16h:00, local e horário onde, também poderão obter quaisquer outros esclarecimentos de que necessitem para o perfeito entendimento do presente Edital.

19.2 – As cópias supramencionadas serão fornecidas aos interessados, mediante o pagamento de R\$ 25,02 (vinte e cinco e dois centavos), nos horários e endereço acima, referente ao custo reprográfico.



MUNICIPIO DE FRANCA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS
 COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS



COMPARTILHAR E AVANÇAR

19.3 – O edital também estará disponível, para ser retirado na íntegra, no endereço eletrônico http://www.franca.sp.gov.br/portal-transparencia/paginas/publica/consulta_licitacao.xhtml, no link “Licitações e Compras”, sem qualquer custo para o licitante.

19.4 - Com exceção do “Aviso de Licitação” que será publicado na Imprensa Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e do Município de Franca-SP e na página da Município disponível na Internet, as outras informações relativas ao procedimento serão publicadas somente na Imprensa Oficial do Município e na página da Município de Franca: http://www.franca.sp.gov.br/portal-transparencia/paginas/publica/consulta_licitacao.xhtml – link: Licitações e Compras, conforme autoriza a Lei n.º 8.666/93.

19.5. – As publicações referentes ao julgamento das propostas, adjudicação, homologação e outras informações pertinentes ao processo serão veiculadas somente na Imprensa Oficial, contratada pelo Município para realizar suas publicações oficiais.

19.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.7 – Aplicam-se as omissões deste Edital, os princípios e as disposições legais e regulamentares que regem a matéria, especialmente a Lei (federal) 8.666/93, alterada pela Lei (federal) 8.883/94, de 08/06/1994 e a Lei (federal) 8.880/94.

19.8 – Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais que recaírem sobre os bens, ocorrerão por conta da firma adjudicatária, cabendo ao contratante apenas o pagamento do preço estipulado.

19.9 – A firma adjudicatária será responsável por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Administração, por dolo ou culpa, bem como aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas condições.

19.10 – Se a empresa adjudicatária não cumprir o prazo para assinatura do contrato, serão chamadas, respeitada a ordem de classificação, as demais licitantes em relação às quais prevalecerão as mesmas condições da proponente vencedora.

19.11 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso nos termos do parágrafo 2º do artigo 41 da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883 de 08/06/94.

20 – DO ADITAMENTO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO.

20.1 – A Administração reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anula-la no todo ou em parte, por vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adia-la ou prorrogar o prazo para recebimento e abertura das propostas, descabendo, em, tais casos, qualquer reclamação ou direito a indenização pelos licitantes.

21 – DO FORO

21.1 – Fica eleito, desde já o foro deste Município de Franca, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos oriundos ou relativos à aplicação do presente Edital e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS



COMPARTILHAR E AVANÇAR

Franca-SP, 26 de novembro de 2018.

RODOLFO MORAES SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Autoridade competente



MUNICÍPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS



COMPARTILHAR E AVANÇAR

CONCORRENCIA Nº 73/2018

PROCESSO Nº 54.549/18

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Local e data

**Ao
MUNICÍPIO DE FRANCA.**

Empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA-ME, ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006.

_____, ____ de _____ de 2018.

Carimbo e assinatura do Representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS



COMPARTILHAR E AVANÇAR

CONCORRENCIA Nº 73/2018

PROCESSO Nº 54.549/18

ANEXO III

PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Local e data

**Ao
MUNICÍPIO DE FRANCA.**

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao MUNICÍPIO DE FRANCA, o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes, inclusive, efetuar lances, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

ATENCIOSAMENTE,

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS



COMPARTILHAR E AVANÇAR

CONCORRENCIA Nº 73/2018

PROCESSO Nº 54.549/18

ANEXO IV

Objeto licitado: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DO SERVIÇO SOCIAL

Observação: Para fins de proposta considerar o descritivo constante do Anexo I. A descrição das mercadorias que se segue é simplificada e serve tão somente para fins de identificar os itens que foram cotados e, conseqüentemente, o seu valor. Frisa-se que em alguns casos sua descrição pode estar em dissonância ao descritivo constante do Anexo I. Os valores abaixo delineados não servem como parâmetro de desclassificação contido no Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

O presente Termo de Referência destina-se a caracterizar os seguintes materiais:

ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO COMPLETA DAS MERCADORIAS	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MÉDIO TOTAL (R\$)
1	CPO	500	ACETAZOLAMIDA 250 MG	0,4297	214,85
2	CPO	200	ÁCIDO TRANEXAMICO 250 MG	1,9779	395,58
3	AMP	1000	AMICACINA 250 MG/ML-2ML-AMPOLA	1,96	1.960,00
4	CPS	5000	AMOXICILINA 875MG + CLAVULANATO 125MG	4,8233	24.116,50
5	CPO	500	AZATIOPRINA 50 MG	1,4049	702,45
6	CP	2500	BETAISTINA DICLORIDRATO 16MG	0,937	2.342,50
7	CPO	5000	BETAISTINA DICLORIDRATO 24 MG	0,6887	3.443,50
8	FRS	100	BRINZOLAMIDA 1% COLÍRIO 5ML	49,9859	4.998,59
9	CP	1500	BROMAZEPAN 3 MG	0,2712	406,80
10	CP	2500	BROMAZEPAN 6 MG	0,3725	931,25
11	CPO	4000	BUPROPIONA 150MG	1,0102	4.040,80
12	CPO	200	CAFEINA + DAPIRONA + ORFENADRINA (35 + 300 + 50 MG)	0,2284	45,68
13	CP	10000	CARBAMAZEPINA CR 200MG	0,7784	7.784,00
14	FR	4000	CEFTAZIDIMA 1 GR. IV.	10,6306	42.522,40
15	CPO	1000	CETOPROFENO 100 MG	1,1873	1.187,30
16	CPO	500	CETOPROFENO 150MG (LIBERAÇÃO PROLONGADA)	3,0895	1.544,75
17	CPO	500	CILOSTAZOL 100 MG	0,452	226,00
18	CPO	500	CILOSTAZOL 50 MG	0,2432	121,60
19	FRS	500	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO + DEXAMETASONA 3,5MG + 1MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	21,3774	10.688,70
20	CPO	6000	CITALOPRAM 20 MG	0,8355	5.013,00
21	CPO	500	CITALOPRAM 40MG	3,5882	1.794,10
22	CPO	1000	CLARITROMICINA 500MG	5,078	5.078,00
23	CP	6000	CLINDAMICINA 300 MG	1,6493	9.895,80
24	CP	35000	CLONAZEPAN 0,5 MG	0,1284	4.494,00
25	CPO	30000	CLOPIDOGREL 75 MG	1,0703	32.109,00
26	CP	600	CLOROQUINA DIFOSFATO 250MG	0,46	276,00
27	CPO	1000	CLOXAZOLAM 2MG	1,5983	1.598,30
28	CPO	1000	CLOXAZOLAM 4MG	1,2997	1.299,70
29	CPO	500	DEFLAZACORTE 30MG	4,6377	2.318,85
30	CPO	800	DEFLAZACORT 6MG	1,1086	886,88
31	CPO	500	DIACEREÍNA 50 MG	4,0143	2.007,15
32	CPO	500	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 250 MG	0,733	366,50
33	CPO	1000	DOMPERIDONA 10MG	0,2082	208,20
34	CPO	500	DULOXETINA 30MG	1,3418	670,90
35	CPO	500	DULOXETINA 60 MG	2,6871	1.343,55
36	CPO	1000	ESCITALOPRAM OXALATO 10 MG	0,9006	900,60



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS



COMPARTILHAR E AVANÇAR

37	CPO	500	ESCITALOPRAM OXALATO 15MG	1,6102	805,10
38	CPO	500	ESCITALOPRAM OXALATO 20MG	1,5496	774,80
39	CPO	1000	ESOMEPRAZOL 20MG	0,8313	831,30
40	CPO	1000	ESOMEPRAZOL 40 MG	0,9252	925,20
41	CP	500	ESPIRONOLACTONA 100 MG	0,6103	305,15
42	CPO	1000	EZETIMIBA 10MG	1,2159	1.215,90
43	CPO	1500	FINASTERIDA 5MG	0,9201	1.380,15
44	FRS	20	FLUTICASONA PROPIONATO SPRAY NASAL 50 MCG/DOSE 120 DOSES	46,7211	934,42
45	FRS	20	FLUTICASONA PROPIONATO SPRAY ORAL 50MCG/DOSE 120 DOSES	106,065	2.121,30
46	AMP	1500	HEPARINA SÓDICA 0,25ML 5000UI SUBCUTÂNEA	4,1102	6.165,30
47	CPO	500	HIDRALAZINA 25 MG	0,2528	126,40
48	CPO	500	HIDRALAZINA 50 MG	0,3425	171,25
49	AMP	100	INSULINA ASPART 10 ML	77,2804	7.728,04
50	AMP	200	INSULINA ASPART 3 ML	35,6189	7.123,78
51	AMP	200	INSULINA GLARGINA 10 ML	242,534	48.506,80
52	AMP	600	INSULINA GLARGINA 3ML	43,29	25.974,00
53	AMP	100	INSULINA LISPRO 10ML	95,04	9.504,00
54	AMP	300	INSULINA LISPRO DE 3ML	28,7864	8.635,92
55	CPO	1500	ITRACONAZOL 100MG	1,0449	1.567,35
56	FRS	500	LACTULOSE XAROPE 667MG / ML FR COM 120ML	12,4905	6.245,25
57	CPO	1500	LEVOFLOXACINO 500 MG	3,2265	4.839,75
58	CPO	400	LORAZEPAM 1 MG	0,473	189,20
59	CP	400	LORAZEPAN 2MG	0,1915	76,60
60	AMP	3000	MEROPENEM 1 G	27,405	82.215,00
61	AMP	400	MEROPENEM 500MG	15,1157	6.046,28
62	CPO	500	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10MG	0,7866	393,30
63	CPO	600	METILFENIDATO, CLORIDRATO 20MG LA	6,3699	3.821,94
64	CPO	400	METILFENIDATO, CLORIDRATO 30MG LA	6,8402	2.736,08
65	CPO	400	METILFENIDATO, CLORIDRATO 40MG LA	7,445	2.978,00
66	CP	600	MIRTAZAPINA 30 MG	1,8083	1.084,98
67	CPO	500	MIRTAZAPINA 45MG	3,6403	1.820,15
68	CPO	400	MONTELUCASTE SÓDICO 4mg	0,7577	303,08
69	CPO	400	MONTELUCASTE SÓDICO 5 MG	0,8863	354,52
70	CPO	400	NARATRIPTANO 2,5MG	1,793	717,20
71	CPO	500	NIMESULIDA 100MG	0,0626	31,30
72	CP	2000	NITROFURANTOINA 100 MG	0,2164	432,80
73	CPO	1000	NORFLOXACINO 400 MG	0,7414	741,40
74	CPO	2200	ONDANSETRONA, CLORIDRATO, 8MG	3,2527	7.155,94
75	CPO	2000	ONDANSETRONA CLORIDRATO 4MG DISPERSIVEL	1,7275	3.455,00
76	CP	1500	OXCARBAZEPINA 300 MG	0,7336	1.100,40
77	CP	2500	OXCARBAZEPINA 600 MG	1,607	4.017,50
78	FRS	300	OXCARBAZEPINA 6% SUSPENSÃO 100ML	25,8527	7.755,81
79	CP	600	OXIBUTININA 5MG	0,6571	394,26
80	CP	600	PANTOPRAZOL 20 MG	0,8531	511,86
81	CPO	1200	PANTOPRAZOL 40 MG	0,621	745,20
82	CP	1200	PARACETAMOL 500MG + CODEÍNA 30 MG	0,5739	688,68
83	CPO	800	PAROXETINA CLORIDRATO 20MG	0,7241	579,28
84	CPD	300	PAROXETINA CLORIDRATO 25 MG	5,3441	1.603,23
85	CPO	300	PAROXETINA CLORIDRATO 30 MG	2,1636	649,08
86	CPO	300	PAROXETINA CLORIDRATO 40MG	4,4901	1.347,03
87	CPO	500	PIRIDOSTIGMINA BROMETO 60 MG	0,3901	195,05
88	CPO	500	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 20 MG	0,7521	376,05
89	CPO	400	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 5MG	0,2395	95,80
90	CPO	500	PREGABALINA 150 MG	2,7111	1.355,55
91	CPO	3000	PREGABALINA 75 MG	1,3463	4.038,90
92	CPO	400	PROGESTERONA 200MG	2,9725	1.189,00
93	CPO	4000	PROPAFENONA 300MG	1,1142	4.456,80
94	CP	600	PROPATILNITRATO 10 MG	0,3316	198,96
95	CPO	400	RISEDRONATO SÓDICO 35MG	5,6625	2.265,00
96	CPO	400	RISPERIDONA 1 MG	0,7414	296,56
97	FRS	300	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML	17,1943	5.158,29
98	CP	400	RISPERIDONA 3MG	0,8405	336,20
99	CPO	400	RIVAROXBANA 10 MG	6,4138	2.565,52



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS



COMPARTILHAR E AVANÇAR

100	CPS	400	RIVAROXABANA 15 MG	6,6099	2.643,96
101	CPO	500	RIVAROXABANA 20MG	6,722	3.361,00
102	CP	400	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG	0,6408	256,32
103	CPO	400	ROSUVASTATINA CALCICA 20 MG	1,1203	448,12
104	UN	12000	SERINGAS PRÉ - PREENCHIDAS DE ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML SUBCUTÂNEA	27,3956	328.747,20
105	SER	1500	SERINGAS PRÉ-PREENCHIDAS DE ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML SUBCUTÂNEA	39,3032	58.954,80
106	ENV	1500	SULFATO GLICOSAMINA 1500MG + CONDROITINA 1200MG	2,6642	3.996,30
107	AMP	1100	TEICOPLANINA 400 MG	39,7902	43.769,22
108	CP	8000	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG	1,0567	8.453,60
109	COM	1500	TRIMETAZIDINA MR 35MG	1,3179	1.976,85
110	CPO	400	ÁCIDO URSODESOXICOLICO 150MG	2,5435	1.017,40
111	CPO	400	ÁCIDO URSODESOXICOLICO 300MG	6,0424	2.416,96
112	CPO	1500	VANCOMICINA 500MG	8,8123	13.218,45
113	CPO	400	VIDAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 500MG	2,6246	1.049,84
114	CPO	600	VIDAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50/850 MG	2,6864	1.611,84
115	SCH	400	MONTELUCASTE BABY 4 MG	2,7222	1.088,88
116	CPO	400	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO 500 MG + 125 MG	2,7576	1.103,04
117	CP	400	BROMOPRIDA 10 MG	0,3019	120,76
118	ENV	1000	ACETILCISTEÍNA 600MG	1,1828	1.182,80
119	CPO	400	GLIMEPIRIDA 2 MG	0,1092	43,68
120	CPO	400	GLIMEPIRIDA 1MG	0,27	108,00
121	CPO	1500	ACIDO TIOCTICO 600 MG	3,8777	5.816,55
122	CPO	800	AMINAFTONE 75 MG	1,0745	859,60
123	AMP	300	CEFEPIMA 1 GRAMA INJETÁVEL	4,7292	1.418,76
124	FRS	20	POLICRESULENO SOLUÇÃO 360 MG/G. FRASCO COM 12 ML	18,45	369,00
125	CPO	1000	METOPROLOL, SUCCINATO 100 MG	1,1719	1.171,90
126	CPO	1000	EMPAGLIFLOZINA 25 MG	5,4555	5.455,50
127	CP	1000	TANSULOSINA 0,4 MG	1,4547	1.454,70
128	CPS	600	INDACATEROL 150 MCG. CÁPSULAS COM PÓ PARA INALAÇÃO COM INALADOR	3,4857	2.091,42

(*) Quantidade estimada para um período de 12 meses.